



CHAMADA PÚBLICA 17/2026 PROGRAMA INTERCONEXÕES EM CT&I: PARANÁ – INGLATERRA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida pesquisadores vinculados aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) ou a projetos estratégicos das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Interconexões em CT&I: Paraná-Inglaterra, nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa Interconexões Paraná Redes de Colaboração em CT&I com Pesquisadores Brasileiros no Exterior tem como objetivo implementar mecanismos concretos para canalizar o potencial da diáspora científica brasileira (pesquisadores brasileiros altamente qualificados instalados no exterior) visando à colaboração com pesquisadores em ICTs no Paraná. O Programa pretende mobilizar competências e conhecimento de cientistas brasileiros integrados em sociedades estrangeiras para contribuir no processo de integração das comunidades científicas do Paraná em redes globais de produção do conhecimento. As transformações por que passa a ciência global exige experimentar novos movimentos participativos de colaboração em âmbito internacional com estratégias de engajamento de pesquisadores locais com pesquisadores residentes no exterior, em projetos de pesquisa de interesse no Paraná. O Programa está estabelecido em diferentes eixos de atuação, que serão apresentados em chamadas públicas específicas. A colaboração e o engajamento de pesquisadores brasileiros residentes no exterior em projetos desenvolvidos por pesquisadores no Paraná ocorrerão por meio dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) da Fundação Araucária ou projetos estratégicos em desenvolvimento no Paraná.

1.2 O Programa Interconexões Paraná Redes de Colaboração em CT&I com Pesquisadores Brasileiros no Exterior tem foco na centralidade da diáspora científica, por meio da participação ativa de pesquisador brasileiro vinculado a instituição de CT&I no exterior e sua rede internacional, para gerar cooperação qualificada junto aos grupos de pesquisa científica do Paraná. A governança da cooperação deve ser baseada em confiança mútua, transparência nas decisões, equidade na definição de responsabilidades e respeito técnico e institucional. A atuação se dará em entendimento entre coordenadores e equipes das partes envolvidas no Paraná e no exterior, numa relação de parceria e colaboração voltada a resultados.

1.3 A presente Chamada Pública: “Interconexões em CT&I: Paraná-Inglaterra” está inserida no **Programa Interconexões Paraná Redes de Colaboração em CT&I com Pesquisadores Brasileiros no Exterior**. Essa ação visa à colaboração de pesquisadores brasileiros vinculados **a instituições da Inglaterra** em projetos de pesquisa estratégicos para o Estado do Paraná e que estão em desenvolvimento nos NAPIs, ou conectados a um desafio estratégico claramente identificado. A iniciativa pretende conectar pesquisadores, universidades, organizações e empresas.

2. OBJETIVO

Apoiar financeiramente propostas que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Paraná e que estejam ancorados nos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) ou em projetos estratégicos em desenvolvimento no Paraná, visando impulsionar a conexão entre pesquisadores brasileiros de excelência que estão em universidades, organizações e empresas vinculados a instituições da Inglaterra.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Esta Chamada dispõe de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023;

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026;

3.3 Poderão ser submetidas propostas no limite de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

- 3.4 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
3.5 Caso exista um novo aporte de recurso financeiro além do estipulado pela Chamada ou algum projeto classificado em Prioridade 1 (P1) não realize o Convênio com a Fundação Araucária, propostas classificadas em Prioridade 2 (P2) poderão ser contratadas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento da proposta.
4.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))
4.3 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))
4.4 Seguro-saúde no valor de U\$100,00 mensais. A conversão é estabelecida em U\$1,00 no valor de R\$ 6,00, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para pesquisadores e estudantes das ICTs paranaenses.
4.5 Auxílio pesquisador correspondente à bolsa de Pós Doutorado no Exterior (PDE), no valor de €2.100,00 mensais. A conversão é estabelecida em €\$1,00 no valor de R\$ 6,00 totalizando R\$ 12.600,00 mensais, aplicável para missões científicas de até 3 meses.
4.5.1 O auxílio pesquisador poderá ser concedido a pesquisadores que fazem parte da equipe de pesquisa do doutor brasileiro vinculado a instituições da Inglaterra.
4.6 Bolsas nas seguintes modalidades:

Tipo de Bolsa	Sigla	Valor Mensal
Doutorado no exterior	--	R\$7.800,00 (equivalente a €1.300,00) Adicional de R\$2.400,00* (equivalente a €400,00)
Pós doutorado Júnior no Paraná	PDJ	R\$5.125,00
Pós doutorado Senior no Paraná	PDS	R\$5.500,00
Pós doutorado em instituições da Inglaterra	PDS	R\$12.600,00 (equivalente a €2.100,00)
Professor Visitante Especial (Coordenador da Proposta vinculado a instituição da Inglaterra)	PV	R\$6.500,00

*Para estágio de doutorado **em instituições da Inglaterra** será acrescido auxílio adicional no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, considerando cidades de alto custo.

4.7 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, **limitadas a 8% (oito por cento)**. O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- I- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- II- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores

nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;

VI- A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII- Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3o da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do coordenador da proposta no Paraná:

- a) Ter vínculo formal com ICT do Estado do Paraná;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Possuir titulação de doutorado;
- d) Pertencer a um NAPI ou a um projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- h) Ser o responsável pela proposta de colaboração Paraná-Inglaterra: elaboração, submissão no Sparkx, envio da documentação, execução da proposta, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- i) Ter a proposta a ser executada em até 36 meses e convalidada pela instituição à qual se vincula.

5.3 Do Pesquisador doutor brasileiro vinculado a instituição da Inglaterra:

- a) Ser brasileiro, possuir titulação de doutor e estar vinculado a instituição de pesquisa na Inglaterra;
- b) Ser o coordenador da proposta na instituição da Inglaterra;
- c) Ter disponibilidade para eventuais visitas técnicas no Paraná, se a proposta assim demandar;
- d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;



- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.4 Do Bolsista Nível Doutorado em ICTs do Paraná:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado, em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Organizar em conjunto com seu orientador, plano de atividades que está em consonância com o NAPI coordenado pelo pesquisador proponente, a ser desenvolvido em uma das instituições da Inglaterra, por até 06 (seis) meses;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.5 Do Bolsista de Pós-Doutorado (Junior-PDJ e/ou Sênior-PDS):

- a) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Organizar em conjunto com seu orientador, plano de atividades que está em consonância com o NAPI coordenado pelo pesquisador proponente, a ser desenvolvido em uma das instituições da Inglaterra por até 12 (doze) meses; prorrogáveis por um período máximo de 12 (doze) meses;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.6 Do Bolsista de Pós-Doutorado em instituição da Inglaterra:

- a) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Organizar em conjunto com seu orientador, plano de atividades que está em consonância com o NAPI coordenado pelo pesquisador proponente, a ser desenvolvido em uma das instituições da Inglaterra, por até 12 (doze) meses; prorrogáveis por um período máximo de 12 (doze) meses;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
6.1 Anúncio da Chamada Pública na página da Fundação Araucária	Dia 18/06/2026
Etapa 1: Manifestação de interesse de pesquisadores dos NAPIs ou de projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná em participar do Interconexões em CT&I Paraná-Inglaterra	
6.2 Manifestação de interesse por parte dos pesquisadores dos NAPIs ou de projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná em participar do Programa Interconexões em CT&I Paraná- Inglaterra por meio do <i>Google Forms xxx</i>	Até às 23h59 do dia 09/07/2026
6.3 Divulgação no site da Fundação Araucária das manifestações de interesse	Até o dia 13/07/2026
Etapa 2: Manifestação de interesse de cooperação de pesquisadores brasileiros (doutores vinculados a instituições da Inglaterra) em participar do Interconexões em CT&I Paraná- Inglaterra	
6.4 Manifestação de interesse por parte dos pesquisadores brasileiros (doutores vinculados a universidades, instituições de pesquisa ou empresas, da Inglaterra) em participar do Programa Interconexões em CT&I Paraná-Inglaterra por meio <i>Google Forms xxx</i>	A partir do dia 13/07/2026 até três dias antes do prazo final de submissão do projeto conforme item 6.5
Etapa 3: Submissão de propostas de colaboração Paraná-Inglaterra	
6.5 Submissão eletrônica de proposta Paraná-Inglaterra pelo pesquisador do NAPI (Plataforma Sparkx)	Até dia 10/08/2026
6.6 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 11/08/2026 a 13/08/2026
6.7 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 14/08/2026
6.8 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
6.9 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 19/08/2026
6.10 Avaliação de relevância das propostas apresentadas	Entre os dias 20/08/2026 a 31/08/2026
6.11 Divulgação dos resultados de relevância	A partir de 02/09/2026
6.12 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária
6.13 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 10/09/2026
6.14 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.13

7. ETAPAS

7.1 Etapa 1: Manifestação de interesse de pesquisadores dos NAPIs ou de projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná em participar do Interconexões em CT&I Paraná-Inglaterra

7.1.1 A manifestação de interesse deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo pesquisador do NAPI ou de projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná, por meio do *Google Forms* <https://forms.gle/EQo4tNkwvyXEpy7w7> anexando o **Termo de Manifestação de Interesse (Anexo I)**.

7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por documentação não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do pesquisador do NAPI ou do projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná interessado em participar do Programa Interconexões em CT&I: Paraná- Inglaterra.

7.1.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7.2 Etapa 2: Manifestação de interesse de cooperação de brasileiros doutores vinculados a instituições de pesquisa na Inglaterra (universidades, instituições de pesquisa ou empresas), disponíveis para participar do Interconexões em CT&I: Paraná-Inglaterra

7.2.1 A manifestação de interesse do pesquisador doutor brasileiro vinculado a instituições da Inglaterra se dará por meio do *Google Forms* <https://forms.gle/DQsrEvtJat5teqy8>, anexando o **Termo de Manifestação de Interesse (Anexo II)**. Tão logo manifestado o interesse, a Fundação Araucária irá encaminhar, via e-mail, a lista com mais informações sobre os projetos cujos coordenadores manifestaram interesse em receber pesquisadores brasileiros residentes na Inglaterra e os respectivos contatos dos pesquisadores no Paraná.

7.2.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por documentação não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do pesquisador brasileiro (doutor com atuação em instituição de pesquisa na Inglaterra, interessado em participar do Programa Redes Paraná-Inglaterra).

7.2.5 O expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7.3 Etapa 3: Submissão de Propostas de colaboração Paraná-Inglaterra

7.3.1 A proposta de colaboração deverá ser enviada pelo pesquisador do NAPI ou do projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo observar os passos:

- a) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso da Proposta (**Anexo III**) devidamente assinado;
- b) Preencher e anexar o Termo de Anuência da ICTPR (**Anexo IV**) devidamente assinado;
- c) Preencher e anexar a Declaração exclusiva para ICTPR privada (**Anexo V**) devidamente assinada;
- d) Plano de trabalho do pesquisador brasileiro vinculado a instituição da Inglaterra (**Anexo VI**).

7.4 O projeto deverá ser submetido até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.5 A Fundação Araucária não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do pesquisador do projeto.

7.7 Pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, não terão seus projetos de pesquisa contratados.

7.8 Eventuais atrasos no envio da documentação pelo pesquisador e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação.

7.9 O expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 ETAPA 1: A Fundação Araucária fará a análise documental enviada pelo pesquisador do NAPI ou do projeto estratégico em desenvolvimento no Paraná para verificação no atendimento aos requisitos desta Chamada.

8.2 ETAPA 2: A Fundação Araucária fará a análise documental enviada pelo pesquisador brasileiro vinculado a instituição de pesquisa da Inglaterra para verificação no atendimento aos requisitos desta Chamada.

8.3 ETAPA 3: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nesta Chamada.

9. AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA ETAPA 3

9.1 Será realizada por comissão de avaliação indicada Fundação Araucária e, caso necessário, subsidiada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação.

9.2 A seleção e recomendação dos projetos, por classificação segundo prioridade e relevância, deverão considerar as informações contidas na documentação.

9.3 Os critérios de julgamento deverão considerar a relevância do plano de trabalho proposto, respeitando a

expertise, as características e prioridades distintas e próprias de cada projeto apresentado e em conformidade ao exposto nesta Chamada:

Critérios	Pontos
A. Sinergia entre o projeto de pesquisa em execução no NAPI e o plano de trabalho a ser desenvolvido em colaboração com pesquisador brasileiro vinculado a instituição de pesquisa da Inglaterra.	30
B. Originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento de estratégias que resultem em ganhos científicos, tecnológicos e de inovação, no âmbito da cooperação internacional, e em consonância com as Áreas prioritárias do CCT-Paraná e/ou Rotas Paraná 2040.	35
C. Ações colaborativas e inserção nos sistemas locais e internacionais de ciência e inovação.	35
Total	100

9.4 O parecer sobre os projetos dentro dos critérios estabelecidos, deverá ser registrado em Ata, contendo a relação dos projetos julgados com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes. A Ata deverá ser assinada pelos membros da comissão de avaliação.

10. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 Após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de “**Distribuição de Bolsistas**” via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), contendo os seguintes documentos assinados:

- Ata descritiva do processo de seleção, com a composição da comissão de seleção (nome e qualificação dos seus integrantes); critérios adotados pela Comissão no processo de seleção dos bolsistas; assinatura de todos os membros da Comissão e *link* do Edital de seleção e do resultado da classificação de bolsistas;
- Planos de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (Anexo VI e VII).

10.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das **solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência** para análise interna da Fundação Araucária.

10.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 10.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

11.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

11.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

11.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

11.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua

concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 11.2 acima.

11.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

11.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas;

13.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

13.1.4 Para repasse dos recursos, a instituição deverá possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A execução dos projetos será acompanhada por meio da análise de relatório técnico final, elaborado em formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Araucária, a ser devidamente preenchido e encaminhado pelo coordenador do projeto nos prazos estabelecidos no convênio.

14.2 A avaliação será realizada de forma conjunta por consultores ad hoc e pela equipe técnica da Fundação Araucária, com base na análise da documentação financeira apresentada

14.3 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; com o Ato Normativo nº 01/2012 e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

14.4 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de



contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

14.5 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoarucaria.org.br.

14.6 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito (Etapa 3) poderão ser obtidas via plataforma Sparkx;

15.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;

15.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

15.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 Os pesquisadores que aderirem às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderão arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004 bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: nilceu_deitos@fundacaoarucaria.org.br

20.2 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico podem ser sanadas consultando o tutorial disponível no site da fundação, no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoarucaria.org.br

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária